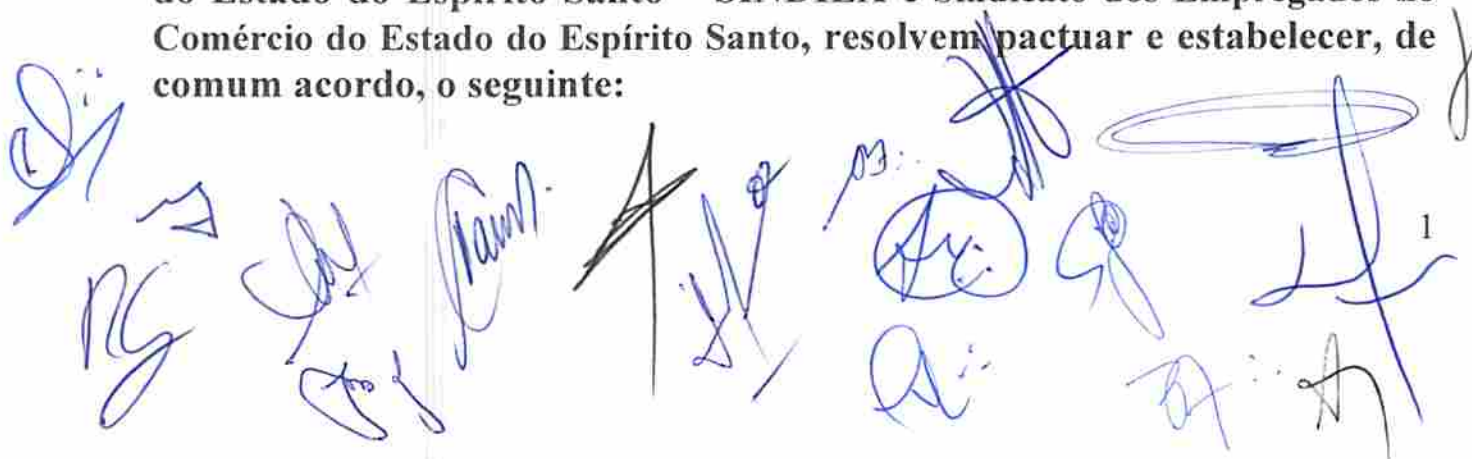


**ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2019/2021**

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E SINDICATOS PATRONAIS
FILIADOS**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

Pelo presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, que entre si fazem, Federação do Comércio de Bens e Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo e seus sindicatos filiados: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Colatina, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Vitória, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Colatina, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Cariacica, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Cariacica, Sindicato do Comércio Varejista de Veículos, Peças e Acessórios para Veículos do Estado do Espírito Santo, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Vitória, Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado do Espírito Santo, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Linhares, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Vila Velha, Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção da Grande Vitória, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Aracruz, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Aracruz, Sindicato dos Lojistas do Comércio de Guarapari, Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de São Gabriel da Palha, Vila Valério, Águia Branca e São Domingos do Norte - ES, Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Espírito Santo - SINCADES, Sindicato do Comércio de Exportação e Importação do Estado do Espírito Santo - SINDIEX e Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo, resolvem pactuar e estabelecer, de comum acordo, o seguinte:

A collection of approximately 15 handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more legible and others being highly stylized or scribbled. Some signatures appear to be initials or names, while others are more complex flourishes.

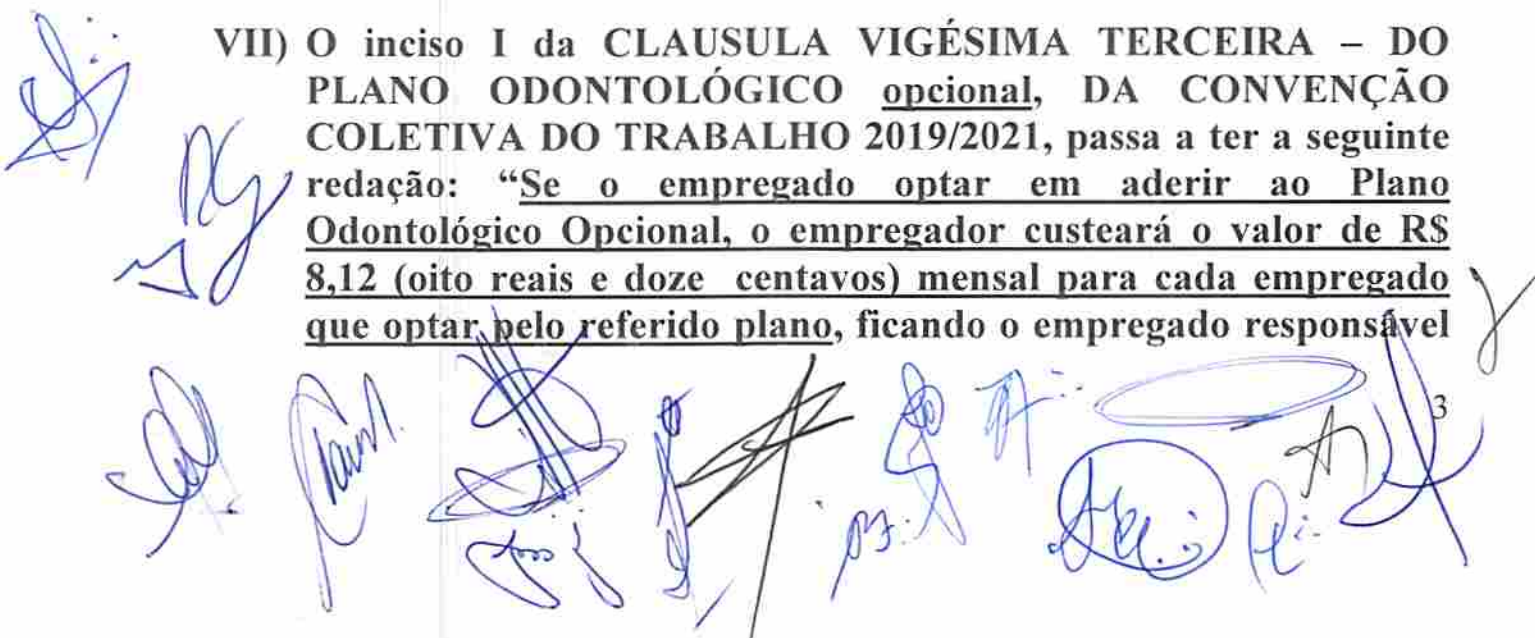
- I) A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL - DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2019/2021, terá a sua redação alterada, passando ser a seguinte: “CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL: Será concedido a todos os empregados no comércio do Estado do Espírito Santo, a partir de 1º de novembro de 2020, um reajuste salarial, que as partes ACORDAM, de 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento) relativo ao INPC/IBGE do período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, a ser aplicado sobre os salários vigentes em 31.10.2020, devendo ser observada as normas pertinentes previstas na Lei nº 13.467, de 13/07/2017;
- II) Que o PARÁGRAFO SEGUNDO, DA CLÁUSULA PRIMEIRA, DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2019/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “A partir de 1º de novembro de 2020, o piso salarial dos empregados do Estado do Espírito Santo, será de R\$ 1.188,31 (Um mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), mensal, devendo ser observada as normas pertinentes previstas na Lei nº 13.467, de 13/07/2017;
- III) A CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO E/OU PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOS FERIADOS, DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2019/2021, passa a ter a seguinte redação: “Fica autorizado o trabalho nos feriados federais, estaduais e municipais, no Comércio em Geral, em todo o Estado do Espírito Santo, à exceção dos feriados de 25 de dezembro/2020, 1º de janeiro, 1º de maio de 2021, e ainda no dia das eleições municipais, Estadual e gerais, nos quais, em hipótese alguma, poderá ser exigido labor dos empregado;
- IV) O PARÁGRAFO SEGUNDO da CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E/OU PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOS FERIADOS, DA CONVENÇÃO

COLETIVA DO TRABALHO 2019/2021, passa a ter a seguinte redação: “A remuneração prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, não poderá ser inferior a RS 86,40 (oitenta e seis reais e quarenta centavos);

V) Que a CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO PLANO DE SAÚDE – Inciso I – DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2019/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica o valor do Plano Ambulatorial referido no “caput” desta cláusula, limitado aos seguintes parâmetros: O empregador pagará a quantia de RS 81,77 (oitenta e um reais e setenta e sete centavos), para a faixa etária de 18(dezoito) a 43(quarenta e três) anos, para cada empregado; para a faixa etária de 44(quarenta e quatro) anos em diante, o empregador pagará a quantia de RS 111,01 (cento e onze reais e um centavos);

VI) O “caput” da CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SEGURO DE VIDA, DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2019/2021, passa a ter a seguinte redação: “As empresas pagarão integralmente para todos os seus funcionários, um seguro de vida e acidentes pessoais, garantido exclusivamente por Seguradora, de livre escolha pelo empregador, no valor de RS 7,51 (sete reais e cinquenta e um centavos), mensalmente, por empregado, ficando pactuado que os valores/garantias mínimas a serem seguradas, são as seguintes:”;

VII) O inciso I da CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PLANO ODONTOLÓGICO opcional, DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO 2019/2021, passa a ter a seguinte redação: “Se o empregado optar em aderir ao Plano Odontológico Opcional, o empregador custeará o valor de RS 8,12 (oito reais e doze centavos) mensal para cada empregado que optar pelo referido plano, ficando o empregado responsável



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones and initials scattered across the bottom.

pelo pagamento restante do citado plano odontológico pelo qual optou, que deverá descontado em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do empregado, nos termos da Súmula 342 do Tribunal Superior do Trabalho- TST.”;

VIII) Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, originária.

Vitória (ES), 1º de novembro de 2020.


JOSÉ LINO SEPULCRI

Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo


RICARDO GOMES DA SILVA

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Colatina


CLÁUDIO PAGIOLA SIPOLATTI

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Vitória


MOACYR ARTEMES MENEGATTI JÚNIOR

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Colatina


ELIOMAR CESAR AVANCINI

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Cariacica


JOSÉ ANTÔNIO PUPIM

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Cariacica
















JOSÉ LINO SEPULCRI

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Veículos, Peças e Acessórios para Veículos do Estado do Espírito Santo


JOÃO ELVÉCIO FAE

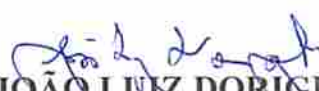
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Vitória


WALDES CALVI

Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios do Estado do Espírito Santo


ANTÔNIO DE PÁDUA FAUSTINI

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Linhares


JOÃO LUZ DORIGUETI

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares


JOSÉ CARLOS BERGAMIN

Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Vila Velha


LÉSIO ROMULO CONTARINI JUNIOR

Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção da Grande Vitória - ES (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana e Guarapari)

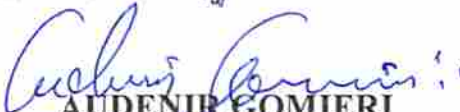

CARLUCIO ROCHA NUNES


Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Aracruz


ALCEMIR JOSÉ DE BRUYM


Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Aracruz


DARCY JÚNIOR LUGÃO DOS SANTOS
Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Guarapari


AUDENIR GOMIERI
Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de
Gêneros Alimentícios de São Gabriel da Palha, Vila Valério, Águia Branca e São
Domingos do Norte – ES


IDALBERTO LUIZ MORO
Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Espírito
Santo – SINCADES


SIDEMAR DE LIMA ACOSTA
Presidente do Sindicato do Comércio de Exportação e Importação do Estado do Espírito
Santo – SINDIEX


RODRIGO OLIVEIRA ROCHA
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo